



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPIRÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ-PMI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020- PMI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – PMI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020 - PMI**

**Município de Ipirá, SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis e por outro lado a Empresa ao final identificada e pessoa que a representa legalmente, em face de sua classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. **003/2020 - PMI**, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição de material médico hospitalar e equipamentos de proteção individual EPIs para o combate a pandemia da COVID-19, conforme especificações constantes no objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos bens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
57	15	un	Kapazi	Tapete Capacho Sanitizante Pedilúvio 1 Peça 60x40cm. Características do Tapete Capacho de Vinil Sanitizante Pedilúvio: - Produto lavável e de alta durabilidade;- Anti-chama - 10 milímetros de espessura;- Fibra injetada no costado;- Base sólida e antiderrapante.	48,51	727,65
<b>Total</b>						<b>727,65</b>

O fornecimento dos produtos acima identificados deverão ser efetuados na forma estabelecida no Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. **003/2020 – PMI** que deu causa a este termo, vinculando-se às regras estabelecidas no mesmo, como se aqui estivessem transcritas, das quais os signatários declaram ter pleno conhecimento.

O fornecimento dos produtos se efetivará independentemente da necessidade de se firmar novo termo ajuste ou contrato, bastando o procedimento estabelecido nos itens 15 e 17 do Edital, entre outros.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA-PMI**

---

**Cláusula Segunda – Da validade da Ata**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Ipira, SC, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro**

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2020 - PMI e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ipira, SC 31 de agosto de 2020.

**Nome da Empresa: M F Malacrida Distribuidor de Materias Hospitalares  
CNPJ: 17.463.880/0001-35  
Representante legal da Detentora da Ata: Miller Ferreira Malacrida  
CPF: 218.874.418-47**

**Emerson Ari Reichert**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**